

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**  
**(PERÍODO –MARCO DE 2023 A ABRIL DE 2023)**

**Processo nº 5003940-52.2019.8.13.0431**

Como medida necessária ao bom andamento desta insolvência civil, esta Administradora Judicial informa que realizou as seguintes diligências desde a apresentação do último relatório mensal:

- 1- Esta Administradora Judicial, conforme autorizada na r. decisão retro, procedeu à assinatura, pela **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**, do memorial descritivo apresentado pela empresa FORNAZIER Engenharia e Soluções Ambientais, na condição de confrontante (Imóvel de Matrícula 17.593 – a Avenida da Saudade, nº 142 – Bairro Belo horizonte em Monte Carmelo/MG), conforme documento anexo (Doc. 01)
- 2- Conforme noticiado no 14<sup>a</sup> Relatório Mensal de Atividades, esta Administradora Judicial e a Locatária MONTECCER estavam em tratativas para aditar o contrato e planejavam apresentar minuta de aditivo para aprovação prévia do Douto Juízo Universal. Entretanto, a minuta proposta pela Administradora Judicial não foi aprovada pela Locatária (vide e-mail em anexo). Tal situação está sendo analisada pela Administradora Judicial para que sejam tomadas as medidas cabíveis (Doc. 02).
- 3- Esta Administradora Judicial informa que procedeu ao reembolso a Victor de Carvalho Advocacia do valor de R\$1.043,21 (hum mil e quarenta e três reais e vinte e um centavos), referente às despesas na atuação nos processos judiciais, cuja discriminação encontra-se em anexo (Doc.03);
- 4- Neste ato, esta Administradora Judicial apresenta fotos e vídeos do Galpão desocupado, com endereço na Rodovia MG 900, Km 15, a esquerda, S/N, Indianópolis/MG, registrado

sob a Matrícula nº 54.937 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG, comprovando a sua manutenção por esta Administradora Judicial<sup>1</sup>.

- 5- Esta Administradora Judicial anexa os extratos da conta bancária da **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**, registrando a movimentação ocorrida desde a apresentação do último relatório mensal até a presente data (Doc. 04);
- 6- Do último relatório mensal até o momento, foram auferidas receitas pela **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** no valor total de **R\$1.20** e realizadas despesas no montante global de **R\$9.104,88**, conforme planilha abaixo:

Data	Discriminação das Despesas e Receitas	Receita	Despesa
31/03/2023	Valor referente a Cashback	R\$ 1,20	
04/04/2023	Pagamento Honorários Contábeis - Lara Contadores Associados		R\$ 1.302,00
04/04/2023	Boleto Security Technology Ltda (Massa Insolvente da Cooperativa Agricola de Monte Carmelo)		R\$ 133,00
04/04/2023	Pagamento Fatura Energia Eletrica - CEMIG - 03/2023		R\$ 41,68
04/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS Competência 03.2023 (Cooperativa Agricola de Monte Carmelo)		R\$ 104,16
04/04/2023	Pagamento Conforme Recibo Vigia - Sr. Osvaldo Nunes Martins		R\$ 600,00
04/04/2023	Pagamento Nota Fiscal - Dra. Nathalia Damasceno (Victor de Carvalho Advocacia e Consultoria)		R\$ 4.890,00
04/04/2023	Valor referente reembolso de despesas para Administradora Judicial MADGAV Advogados		R\$ 990,83
06/04/2023	Reembolso de despesas - Dra. Nathalia Damasceno (Victor de Carvalho Advocacia e Consultoria)		R\$ 1.043,21
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1,20</b>	<b>R\$ 9.104,88</b>

<sup>1</sup> [https://drive.google.com/drive/folders/1eHL4HwxvX4uM8GW2OwaekjVISAEWlxuf?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1eHL4HwxvX4uM8GW2OwaekjVISAEWlxuf?usp=share_link)

Acerca dos processos judiciais envolvendo a **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**, esta Administradora Judicial junta em anexo o relatório mensal de atividades do escritório de advocacia Victor de Carvalho (Doc. 05). Ademais, destaca que houve relevante movimentação no processo abaixo indicado:

- **Habilitação de Crédito nº 5004447-08.2022.8.13.0431 apresentada por GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA**

Esta Administradora apresentou seu parecer a respeito do crédito a que se pretende habilitar.

- **Habilitação de Crédito nº 5004587-42.2022.8.13.0431 apresentada por GERALDO ALVES DA SILVA**

Esta Administradora apresentou seu parecer a respeito do crédito a que se pretende habilitar.

- **Habilitação de Crédito nº 5004607-33.2022.8.13.0431 apresentada por JOAO ALVES FILHO**

Esta Administradora apresentou seu parecer a respeito do crédito a que se pretende habilitar.

- **Habilitação de Crédito nº 5004749-37.2022.8.13.0431 apresentada por LATIN AMERICA EXPORT AND FINANCE FUND LTD.**

Esta Administradora apresentou seu parecer a respeito do crédito a que se pretende habilitar.

- **Habilitação de Crédito nº 5004399-49.2022.8.13.0431 apresentada por TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA**

Esta Administradora apresentou seu parecer a respeito do crédito a que se pretende habilitar.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 10 de abril de 2023.



**MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS – MADGAV  
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB/MG  
87.936) ADMINISTRADORA JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**